



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
**SETOR DO MEIO AMBIENTE**

**ALVARÁ FLORESTAL**

**NÚMERO**

**012/2010**

**Processo de Origem: n° 93, de 27 de julho de 2010.**

**Protocolo n° 062/10**

**Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente**

<b>Nome</b> Luiz Francisco Canci	<b>CPF</b> 460.043.350-53
-------------------------------------	------------------------------

**Endereço Residencial**  
Linha Rincão, s/n°

<b>Cidade - UF</b> Taquaruçu do Sul - RS	<b>Telefone</b> 55 9983 2154
---	---------------------------------

**Identificação da propriedade**

<b>N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis</b> 9.378	<b>Comarca do Município de Frederico Westphalen</b>
--	---

<b>Endereço</b> Linha Rincão	<b>Cidade – UF</b> Taquaruçu do Sul – RS
---------------------------------	---

<b>Coordenadas Geográficas</b> S: 27°24'50,5" W: -53°31'23,2"	<b>Área total do imóvel:</b> 5,2 ha	<b>Área licenciada:</b> 0,05 ha
--	--	------------------------------------

**Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal**

<b>Nome</b> Ana Cláudia Susin Daneluz	<b>Registro Conselho</b> CREA RS 159960
--	--

**Objeto do Alvará**

O presente Alvará autoriza supressão de árvores nativas para uso na propriedade, conforme Laudo de Vistoria n° 37/2010, em consonância com a Lei n° 9.519/92, Decreto n° 38.355/98 e demais normas ambientais vigentes.

Os indivíduos a serem suprimidos são 1 *Phytolacca dioica* (umbu), 3 *Cordia trichotoma* (louro), 1 *Helietta apiculata* (canela-de-veado), 1 *Dalbergia frutescens* (Rabo-de-bugio), 4 *Luehea divaricata* (Açoita-cavalo), 3 *Casearia sp* (carvalinho), previamente identificados e marcados na propriedade.

<b>Volume de toras: 5,45 m³</b>	<b>Volume de lenha: 3 st</b>
---------------------------------	------------------------------

<b>Reposição Florestal</b>	<b>Prazo até: agosto/2011</b>
----------------------------	-------------------------------

Para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir **195 mudas** de espécies nativas em área de sua propriedade.

**Observações**

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08. Para o transporte das toras é necessária autorização própria para este fim. Após a supressão, o Requerente deverá informar o órgão ambiental municipal para que se faça nova vistoria na área.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
--	---------------------------

**Taquaruçu do Sul, 9 de agosto de 2010.**